

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL III – JABAQUARA DA COMARCA DA CAPITAL/SP

A **Dra. Eliana Adorno de Toledo Tavares**, MM^a. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III – Jabaquara da Comarca da Capital/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, JUCESP nº 464, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0001093-91.2020.8.26.0003 – Cumprimento de Sentença.

Exequente: C. V. M. F., CPF: ***.***.***-45;

Executado: C. R. F., CPF: ***.***.***-03;

Interessados:

- **D. E. DE T. DE S. P. /SP;**
- **S. DA F. DO E. DE S. P. /SP;**
- **A. L. P.**, CPF: ***.***.***-71 (proprietária);
- **1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL III – JABAQUARA DA COMARCA DA CAPITAL/SP**, autos n. 0002589-53.2023.8.26.0003;

1º Leilão

Início em **03/10/2025**, às **15:00hs**, e término em **08/10/2025**, às **15:00hs**.



LANCE MÍNIMO: R\$ 98.000,00, correspondente ao valor de avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em **08/10/2025**, às **15:01hs**, e término em **29/10/2025**, às **15:00hs**.



LANCE MÍNIMO: R\$ 78.400,00, correspondente a **80%** do valor da avaliação, aplicando-se a depreciação apenas na fração ideal de propriedade do executado, nos termos da r. decisão de fls. 1.828/1.831 e c/c art. 843, do CPC.

Descrição do Bem

VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA HYUNDAI, MODELO CRETA 16A ATTITU, ano modelo 2021, ano fabricação 2020, cor preta, placa GEQ-7J38, RENAVAL 01250951663, CHASSI 9BHGA811BMP210791.

Consta do auto de avaliação (fl. 1641): O veículo encontra-se em ótimo estado de uso e conservação.

ENDEREÇO DO BEM: Avenida Presidente Kennedy, n. 3.700, Torre 3, Apto 254, Boa Vista, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.572-015.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 1.405/1.406 dos autos. Conforme consta dos autos, fls. 1.768: "A penhora do bem decorreu do acórdão do TJ/SP, que deu provimento em parte ao recurso de agravo de instrumento sob o nº 2075261-34.2023.8.26.0000, para o fim de manter a decisão que havia concedido em sede liminar a pesquisa em nome da esposa, com relação aos ativos financeiros e veículos, bem como o bloqueio/penhora de 50% do que fosse apurado (fls. 1538/1541). Inadmissão do recurso especial em fl. 1554 e comprovação do trânsito em julgado em fl. 1741". Consta dos autos, fl. 1641, que o veículo é adaptado para PCD. Consta dos autos, fl. 1.647: "A expedição de ofício para restrição tributária será determinada após eventual arrematação, conforme decidido à fl. 1442; e (ii) a restrição de alienação para veículo adquirido com benefício para PCD não se aplica à hipótese de arrematação em virtude de penhora." Conforme r. decisão de fl. 1.861 dos autos: "**Assim, caso frutífero o leilão, defiro o pedido de reserva da meação de R\$ 49.000,00,**

determinando que esta seja feita com base no valor atribuído pelo oficial de justiça, conforme consta em fl. 1682.” É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Consta dos autos, fl. 1.577, **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada dos autos n. 0002589-53.2023.8.26.0003, da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III – Jabaquara da Comarca da Capital/SP. **Eventual regularização do bem perante o órgão competente é de responsabilidade do arrematante.** Em pesquisa realizada 21/08/2025, não há **débitos fiscais. DEPOSITÁRIO:** O atual possuidor.

Avaliação: R\$ 98.000,00, em setembro de 2024.

Débito da ação: R\$ 114.875,44, em abril de 2025, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.



IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.



Observação: o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.



Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.



São Paulo/SP, 21 de agosto de 2025.

Dra. Eliana Adorno de Toledo Tavares,

Juíza de Direito